

CONTRATO Nº 060/2015/AGEVAP - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF PARA EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS PREVISTOS NO CONTRATO DE GESTÃO, FIRMADO ENTRE A AGEVAP, A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1, I-A, Manejo, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.422.000/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Diretor-Presidente, Sr. André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.490.785-X expedida por SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia 196, Alberto Byington – Guaratinguetá/SP, CEP: 12515-240 e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Marcelo Bertonha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 10.508.368-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 065.946.188-90, residente à Rua Bianchi Bertoldi nº 129, Apto. 31, Pinheiros – São Paulo/SP, CEP: 05.422-070 e, de outro lado, a **Caixa Econômica Federal – CEF**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Vice-Presidente, **Sr. PAULO JOSÉ GALLI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13.605.523-0, expedida pela SSP/SP e CPF nº 024.563.658-79, residente nesta capital, nomeado conforme Decreto de 24/08/2015, publicado no DOU de 25/08/2015, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar, Decretos nº 6.473/2008 e 6.170/2007 e Portaria Interministerial MF/MPOG/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

ANU-GEAJU 6898/15



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** no processo de análise, contratação e acompanhamento dos projetos a serem financiados com recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul e transferidos à **CONTRATANTE** na forma da Lei n.º 10.881, de 2004, mediante a celebração, junto aos tomadores finais daqueles recursos, de CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – instrumento de natureza contratual, referente ao detalhamento das obrigações concernentes à execução do projeto selecionado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do presente contrato, contemplada na Cláusula Quarta deste contrato, é decorrente da previsão de conclusão dos estudos ora em andamento junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a revisão da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º. 507/2011, e das tratativas com aquele Ministério para atendimento às recomendações dispostas no Acórdão TCU n.º. 1.126/2007 e no Relatório de Auditoria CGU 201407579/006, relativamente à elaboração de contrato padrão para prestação de serviços de acompanhamento das transferências de recursos da União na modalidade Contrato de Repasse, e estes parâmetros de prestação de serviços embasam a operacionalização dos Contratos de Transferência vinculados à Programas da **CONTRATANTE**, ora pactuada com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES GERAIS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A **CONTRATADA** executará os serviços referidos neste Contrato seguindo as diretrizes e os procedimentos constantes no documento DIRETRIZES GERAIS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS – DGPO, elaborado pela **CONTRATANTE** e informado à



CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS ALTERAÇÕES ÀS DGPO

Quaisquer alterações nas DGPO apenas terão efeito junto à **CONTRATADA** após a sua regular e oficial comunicação, e deverão ser por ela observadas, salvo expressa indicação em contrário pela **CONTRATANTE**, somente aos contratos futuros ou às etapas futuras (ou seja, que ainda não tenham sido objeto de sua atuação) dos contratos vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes realizar todas as atividades e responsabilidades inerentes à operacionalização dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, conforme segue:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Realizar a gestão, a coordenação geral e o gerenciamento dos projetos, inclusive mediante o acompanhamento e a avaliação dos serviços da **CONTRATADA** e a adoção das alterações que se façam necessárias nas DGPO;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as DGPO;
- c) Indicar à **CONTRATADA** os tomadores finais dos recursos com vistas à celebração de CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, inclusive quanto aos valores relativos à contrapartida a ser deles exigida;
- d) Autorizar a transferência para os tomadores finais dos valores relativos a obras e/ou serviços realizados e atestados pela **CONTRATADA**, para crédito em conta corrente vinculada a cada contrato firmado na forma da letra “c”;

- e) Autorizar eventuais reanálises de projetos em contratos firmados entre a **CONTRATADA** e os tomadores finais; e
- f) Consignar recursos para a execução dos Programas e Ações, inclusive os relativos ao pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, objeto do presente contrato, bem como eventuais suplementações, se vier a ser superado o valor previsto na Cláusula Sexta, de forma a assegurar a regularidade no aporte dos recursos contratados.

II - DA CONTRATADA

- a) Receber as propostas selecionadas pela **CONTRATANTE** e analisá-las em observância às diretrizes, aos procedimentos e à documentação técnica, institucional e jurídica estabelecidas nas DGPO, compreendendo as seguintes etapas:
 - a.1) análise da compatibilidade da proposta constante no plano de trabalho com a seleção efetuada pela **CONTRATANTE**;
 - a.2) análise técnica de engenharia;
 - a.3) verificação de atendimento à legislação ambiental;
 - a.4) análise quanto à regularidade da área de intervenção do projeto, quando couber;
 - a.5) análise do projeto social, quando couber;



- a.6) após a licitação ou o processo seletivo público, cada qual quando couber, verificação da compatibilidade do projeto aprovado pela **CONTRATADA** (na forma das letras “a.1” a “a.5” supra) com o projeto licitado pelo tomador final, no que se refere ao objeto, aos custos praticados, bem como a documentação referente à adjudicação, à ata de homologação e à comprovação da realização da publicidade do processo licitatório – ou, no caso de processo seletivo público, a documentação correspondente -, eximindo-se tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade quanto à análise do mérito do processo de licitação realizado pelo tomador final, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 1993, ou, conforme o caso, com a norma editada pela Agência Nacional de Águas com fundamento na competência que lhe atribui o art. 9º da Lei n.º 10.881, de 2004, Resolução INEA n.º 13/2010 de 05 de julho de 2010 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.
- b) Formalizar e celebrar o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, bem como analisar, formalizar e celebrar seus eventuais termos aditivos – com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, publicando os respectivos extratos no Diário Oficial da União e acompanhando e controlando os seus prazos de vigência;
- c) Promover a execução financeira relativa aos contratos com os tomadores finais, de acordo com as DGPO;
- d) Acompanhar e atestar a execução das obras e serviços objeto das contratações efetuadas, inclusive os derivados da aplicação da contrapartida dos tomadores finais;
- e) Informar à **CONTRATANTE** a necessidade de movimentação financeira para o pagamento das obras e serviços atestados;



- f) Disponibilizar à **CONTRATANTE**, pelos meios, na forma e na periodicidade acordadas por esta e pela **CONTRATADA** nas DGPO, as informações sobre o acompanhamento técnico e financeiro da execução dos contratos firmados com os tomadores finais, e informações extras sempre que solicitado;
- g) Receber, analisar e adotar as providências necessárias frente às prestações de contas, parciais e final, relativas aos contratos com os tomadores finais, sendo que, quando da prestação de contas final de cada contrato, e após a emissão de parecer conclusivo sobre a execução da obra, serviço ou ação, cessa a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto à destinação e manutenção do objeto executado, observado o disposto nas letras “i” abaixo;
- h) Informar à **CONTRATANTE**, imediatamente, os casos de não cumprimento do objeto, parcial ou total, ou na hipótese de não apresentação, no prazo e na forma contratualmente estabelecidos, da documentação necessária à análise das prestações de contas final, ou, ainda, nos casos onde haja à **CONTRATADA** qualquer orientação ou determinação de órgãos internos ou externos de controle diretamente relacionados ao objeto deste Contrato ou que venha a afetá-lo; e
- i) Adotar junto aos tomadores finais, independentemente das providências referidas na letra “h” acima, todas as medidas administrativas e, quando for o caso, instruir dossiê com documentação suficiente à apuração de eventuais irregularidades, remetendo ao Agente Operador para as providências de apuração do dano, prejuízo ao erário e as medidas judiciais porventura cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente contrato tem sua vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, a saber: 31/03/2016, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei n.º



8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS ALTERAÇÕES ÀS DGPO

Independentemente da vigência do presente Contrato, enquanto houver CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ativo, oriundo das disposições contidas neste instrumento contratual e suas prorrogações, permanecem válidas, no que couber, em função do estágio de execução de tais contratos, as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estipuladas nas Cláusulas Terceira e Quinta, salvo disposição das partes ou manifestação rescisória unilateral em sentido contrário e observados os respectivos prazos de carência previstos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores, por módulo do serviço, conforme discriminado abaixo:

MÓDULOS		VALOR
SELEÇÃO	Instrução das propostas selecionadas	0,5%
CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA EFETIVADO E PUBLICADO	Celebração e Publicação do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA	0,5%
ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA COM O TOMADOR FINAL	Acompanhamento técnico e financeiro / Parecer final de execução do objeto contratado / Prestação de contas / Informação imediata sobre pendências	1,5%

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Alm
Sub

Página 7 de 13

Os módulos constantes no quadro acima significam:

- a) SELEÇÃO – recebimento e cadastramento das propostas selecionadas, objetivando o processo de análise conforme as DGPO; tendo como referência o valor de transferência da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da proposta aprovada;
- b) CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA efetivado e publicado – efetivação do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com o tomador final, tendo como referência o valor de transferência da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da proposta aprovada, e a publicação do extrato do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA no DOU; e
- c) Acompanhamento do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com o tomador final – acompanhamento da execução do contrato, elaboração do relatório a cada medição e no final da execução do objeto contratado, recebimento e análise das prestações de contas parciais e final e/ou adoção das medidas administrativas acaso necessárias à regularização das pendências verificadas, em qualquer caso com informação imediata à CONTRATANTE sobre os casos de não cumprimento do objeto, parcial ou totalmente, ou na hipótese de não apresentação, no prazo e na forma contratualmente estabelecidos, da documentação necessária à análise das prestações de contas final, tendo como referência o valor do investimento efetivado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O percentual devido para o módulo “CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Efetivado e Publicado” compreende as obrigações relativas ao processo de análise técnica das operações e à formalização do CONTRATO com os tomadores finais. As

despesas incorridas pela **CONTRATADA** com publicação no DOU das alterações **contratuais e/ou** na reanálise de projetos ocorrerão por conta do tomador final solicitante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O percentual devido para o módulo “Acompanhamento do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com o tomador final” compreende o acompanhamento das etapas de execução do objeto contratual previstas no projeto. As despesas incorridas pela **CONTRATADA** com publicação no DOU das alterações contratuais e/ou na aferição de etapas de obras não previstas originalmente – a exemplo da ampliação do prazo de execução das obras ou projetos; outras reprogramações contratuais; aumento de metas físicas; etc – correção às expensas do tomador final.

SUBCLÁUSULA QUARTA

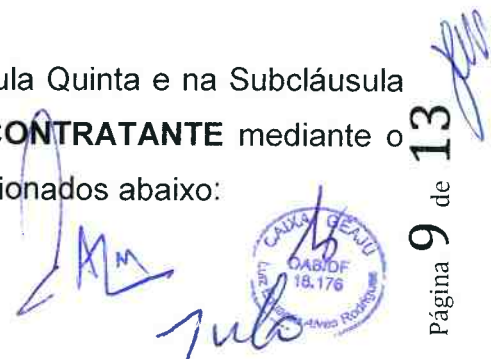
Os módulos e os respectivos percentuais de tarifa poderão ser repactuados, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, fica estimado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo período da vigência do contato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos módulos “a”, “b” e “c”, referidos na Cláusula Quinta e na Subcláusula Primeira da mesma Cláusula Quinta, será efetivado pela **CONTRATANTE** mediante o encaminhamento pela **CONTRATADA** dos documentos relacionados abaixo:



Assinaturas manuscritas e selo circular da CAIXA DE AQUILA, CAB/DF, nº 18.176.

- a) Declaração de prestação de serviços e relatório sucinto dos serviços prestados, para o módulo “Seleção”;
- b) Demonstrativo geral de contratos assinados, para o módulo “Contrato de Transferência Efetivado e Publicado”;
- c) Demonstrativo de contratos com relatório final de execução do objeto contratado no respectivo CONTRATO, Prestação de Contas aprovada ou com dossiê instruído para apuração de irregularidades pelo Contratante, para o módulo “Acompanhamento do Contrato de Transferência com o tomador final”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos de que trata esta Cláusula apresentados pela **CONTRATADA**, providenciando o crédito do valor devido no Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 0189 – Resende/RJ, se outra destinação não for indicada pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da prestação de serviços dentro do prazo indicado na Subcláusula Primeira implicará a atualização mensal da dívida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculada a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento até a data de sua efetivação, aplicando-se o índice cheio do mês de cobrança (índice do mês anterior) e assim sucessivamente para os meses subsequentes.



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAB/DF
18.176
Luiz Eduardo Alves Rodrigues

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento sem o pagamento, a **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE** que se sujeitará às penalidades legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Fica expressamente proibida a utilização dos empreendimentos objeto de TERMO firmado no âmbito deste Contrato, inclusive seus nomes, localização e imagens, pela **CONTRATADA** para a realização de campanhas de publicidade ou de divulgação das atividades da mesma, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, exceto nos casos de aporte financeiro adicional de outras fontes que permitam à **CONTRATADA** realizar divulgação referente ao empreendimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

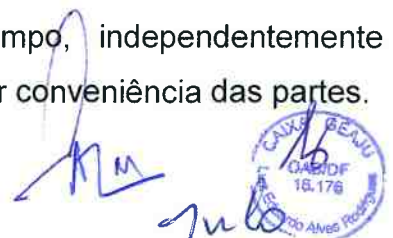
A placa de divulgação do empreendimento será definida pela **CONTRATANTE** nas DGPO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será de responsabilidade do tomador final, confeccionar, instalar e manter, no local do empreendimento, a placa de divulgação supra referida.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, por conveniência das partes.



Handwritten signature and blue circular stamp of AGEVAP. The stamp contains the text: "CAIXA DE BACIA", "CAB/DF", "18.176", and "20 ANOS Resposta".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão deste Contrato, pelo fundamento referido no *caput* desta Cláusula Nona, exige prévia comunicação entre as partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser reduzido ou dispensado por consenso entre as partes, observado, em qualquer caso, o disposto na Subcláusula Única da Cláusula Quarta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo por infração aos seus termos ou à respectiva legislação de referência, mediante notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial entre as partes, devendo mesmo assim ser observado, em qualquer caso e salvo motivo de força maior indicado e justificado na correspondente notificação ou interpelação, o disposto na Subcláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por m ais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual.



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text: "CAIXA GENIO", "CAEDOF", "18.176", and "Estados Unidos do Brasil".

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 30 de novembro de 2015.

André Luis de Paula Marques

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEVAP

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente
AGEVAP

Marcelo Bertoni

MARCELO BERTONHA

Diretor Administrativo-Financeiro

AGEVAP

Marcelo Bertoni
Diretor Administrativo-Financeiro
AGEVAP

CONTRATANTE

Paulo José Galli

PAULO JOSÉ GALLI

Vice Presidente

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Giovanara

2)

Jose Carlos Medaglia Filho

NOME: *Giovanara Candido Chaapra*

CPF: 007.586.367-76

RG: 08868436-0 IFPIRJ

NOME: JOSE CARLOS MEDAGLIA FILHO

CPF: 388.908.520-20

RG: 2.916.693 SSP/DF





Ineditoriais

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS

EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATANTE Academia Brasileira de Ciências - CNPJ: 33.856.964/0001-95; II - CONTRATADO CLARO - CNPJ: 49.432.544/0001-47; III - OBJETO: Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal; IV - VALOR TOTAL: R\$ 1.663,63 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos); V - PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; VI - DATA DE ASSINATURA: 11.11.2015.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processos nº 276/2015/ANA; Contrato nº 060/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; Objeto: Contratação e acompanhamento dos projetos a serem financiados com recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul; Prazo: 04 (quatro) meses; Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Data de Assinatura: 01/12/2015.

Processos nº 002.14.SEMAD.PS1 e 003.14.SEMAD.PS2; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e F. Telecom Comércio de Informática Ltda ME, CNPJ nº 00.111.793/0001-16; Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sites conforme especificações do termo de referência; Prazo: 06 (seis) meses; Valor: R\$ 5.138,60 (cinco mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos); Data de Assinatura: 01/12/2015.

Processos nº 201/2015/ANA; Contrato nº 061/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e GenRent do Brasil Ltda, CNPJ nº 04.634.502/0001-25; Objeto: Locação de Grupos Geradores para Captações Emergenciais - Barra Mansa/RJ; Prazo: 06 (seis) meses; Valor: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); Data de Assinatura: 01/12/2015.

Processos nº 109/2015/INEA; Contrato nº 062/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e Roseli Maria de Santana Teixeira, CNPJ nº 22.608.164/0001-39; Objeto: Prestação de serviços de limpeza de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência; Prazo: 06 (seis) meses; Valor: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); Data de Assinatura: 01/12/2015.

Processos nº 153/2015/GUANDU; Contrato nº 063/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e V. Bandeira Pimentel - ME, CNPJ nº 011.230.306/0001-50; Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de dados; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 11.877,00 (onze mil oitocentos e setenta e sete reais); Data de Assinatura: 04/12/2015.

Processos nº 156/2015/ANA, 149/2015/INEA, 141/2015/GUANDU; Contrato nº 064/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e Clecio de Pinho Emídio - ME, CNPJ nº 02.911.734/0001-58; Objeto: Prestação de serviços de tratamento de transporte executivo, e fim de atender as necessidades de transporte dos funcionários da AGEVAP em atividades externas; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 144.558,94 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Data de Assinatura: 07/12/2015.

Processos nº 029/2015/ANA; Contrato nº 065/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e Comins Engenharia Ltda, CNPJ nº 07.080.673/0001-48; Objeto: Contratação de consultoria especializada para implantação do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos nos municípios da bacia do rio Paraíba do Sul; Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; Valor: R\$ 1.257.084,73 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil oitenta e quatro reais e setenta e três centavos); Data de Assinatura: 16/12/2015.

Processos nº 213.2015/ANA; Contrato nº 066/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e Cesar Lisboa do Lacerda, CPF nº 015.473.828-05; Objeto: Prestação de serviço para executar estudos de concepção e projeto básico de balsa para a remoção de macrofitas do rio Paraíba do Sul; Prazo: 03 (três) meses; Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais); Data de Assinatura: 23/12/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011200132

Processos nº 187/2015/ANA; 184/2015/INEA; 10/2015/TRANSP; 160/2015/GUANDU; Contrato nº 067/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº 68.709.210/0001-31; Objeto: Prestação continuada de serviços de assistência médico-hospitalar, de diagnóstico e terapia, em nível ambulatorial e hospitalar; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: R\$ 191.691,96 (cento e noventa e um mil seiscientos e noventa e seis centavos); Data de Assinatura: 30/12/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 058/2012; Espécie: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 07/AGEVAP/2013; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ: 05.422.000/0001-01; Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA, CNPJ: 04.915.134/0001-93; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2016; Fundamento Legal: Resolução ANA nº 552 de 08 de Agosto de 2011; Data de assinatura: 29/12/2015.

Processo nº 036/2012; Espécie: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 09/AGEVAP/2012; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ: 05.422.000/0001-01; Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA, CNPJ: 04.915.134/0001-93; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2016; Fundamento Legal: Resolução ANA nº 552 de 08 de Agosto de 2011; Data de assinatura: 29/12/2015.

Processos nº 109/2014-Guandú; Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 013/2014/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e TecnoGeo Informática Ltda, CNPJ nº 04.824.055/0001-77; Objeto: Supressão de valor; Valor: R\$ 53.148,09 (cinquenta e três mil cento e quarenta e oito reais e nove centavos); Fundamento Legal: Resolução INEA nº 13/2016; Data de Assinatura: 24/11/2015.

Processo nº 006/2012; Espécie: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 021/2012/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ: 05.422.000/0001-01; Contratada: Thail Comercio e Serviços de Material de Limpeza, CNPJ: 07.545.453/0001-31; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12/12/2016; Fundamento Legal: Resolução ANA nº 552/2011; Data de assinatura: 10/12/2015.

Processo nº 128/2012-ANA, 001/2013-INEA, 001/2013-GUANDU; Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 028/2013/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ: 05.422.000/0001-01; Contratada: Thail Comercio e Serviços de Material de Limpeza, CNPJ: 07.545.453/0001-31; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12/12/2016; Fundamento Legal: Resolução ANA nº 552/2011 e Resolução INEA 013/2010; Valor: 64.947,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); Data de assinatura: 11/12/2014.

Processo nº 128/2012-ANA, 001/2013-INEA, 001/2013-GUANDU; Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2013/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ: 05.422.000/0001-01; Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, CNPJ: 04.740.876/0001-25; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26/12/2016; Fundamento Legal: Resolução ANA nº 552/2011 e Resolução INEA 013/2010; Valor: R\$ 215.496,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e noventa e seis reais); Data de assinatura: 23/12/2015.

Processos nº 177/2015-ANA; Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 040/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e EX-LIBRIS LTDA, CNPJ nº 02.575.714/0001-53; Objeto: Aditivo de valor; Fundamento Legal: Resolução ANA 552/2011; Valor: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais); Data de Assinatura: 23/12/2015.

Processos nº 140/2015-ANA; Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 049/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e Tecnologi e Produtos Nacionais Rio Comprino Indústria e Serviço, CNPJ nº 05.593.681/0001-48; Objeto: Prorrogação do contrato original, a contar de 02 de dezembro de 2015, encerrando-se em 31 de janeiro 2016; Fundamento Legal: Resolução ANA 552/2011; Data de Assinatura: 01/12/2015.

Processos nº 140/2015-ANA; Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 050/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e SOMA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 29.155.637/0001-39; Objeto: Prorrogação do contrato original, a contar de 02 de dezembro de 2015, encerrando-se em 31 de janeiro 2016; Fundamento Legal: Resolução ANA 552/2011; Data de Assinatura: 01/12/2015.

Processos nº 140/2015-ANA; Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 051/2015/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e PROTON LTDA, CNPJ nº

74.608.894/0001-33; Objeto: Prorrogação do contrato original, a contar de 02 de dezembro de 2015, encerrando-se em 31 de janeiro 2016; Fundamento Legal: Resolução ANA 552/2011; Data de Assinatura: 01/12/2015.

Processos Processo 34.2015-ANA; 34.2015-ANA; 36.2015-ANA; 37.2015-ANA; 38.2015-ANA; Espécie: Primeiro Termo de Convênio firmado entre Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01, e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, CNPJ nº 33.352.394/0001-04; Objeto: Prorrogação do prazo original; Prazo: 48 (quarenta e oito) dias; Fundamento Legal: Resolução ANA 552/2011; Data de Assinatura: 06/11/2015.

Processo nº 306.2014-ANA-199.2014-INEA-205.2014-GUANDU; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2014/AGEVAP; Contratante Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, CNPJ: 05.422.000/0001-01; Contratada: ERLEI OLIVEIRA ANDRADE MEDICINA E ANESTESIA LTDA - ME, CNPJ: 09.628.445/0002-76; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/12/2016; Fundamento Legal: Resolução ANA nº 552/2011 e Resolução INEA 013/2010; Valor: R\$ 6.971,80 (seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos); Data de assinatura: 02/12/2015.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS

EDITAL RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS Nº 16/2015

A Associação das Pioneiras Sociais torna público o resultado da Coleta de Preços nº 016/2015, publicada no D.O.U. do dia 05 de outubro de 2015, nº 190, seção 3, pag. 200

EMPRESA ITEM 01 - SÍGNAC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
--

ÂNGELO GARCEZ DA LUZ
Resp. p/ Área de Recursos Materiais

MÁRIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS
Resp. p/ Área de Recursos Materiais

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2013

O Presidente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul (BRDE), no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos projetos abaixo relacionados:

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 02/2013: Título do Projeto: Proponente: Valor do Investimento (R\$) - Dolores Tucumán Distribuidora de Filmes, 774.561,00.

Em 11 de janeiro de 2016.
NEUTO FAUSTO DE CONTO

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS E NO ESCRITÓRIO AUTO MOTO ESCOLAS E CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Empregados nas Empresas e no Escritório Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores no Município de São Paulo/SP, vem pelo presente Edital convocar todos os membros da categoria profissional das empresas e nas empresas e no escritório de Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores (C.F.C "A", C.F.C. "B" e C.F.C "A/B") de veículos automotores englobando todos os estabelecimentos de ensino teórico, técnico e de prática de direção veicular, bem como de reciclagem profissional para a formação de condutores de veículos automotores no município de São Paulo/SP, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da fundação do sindicato específico da categoria, que será realizada no dia 06/02/2016, às 17h00min em primeira convocação e às 18h00min em segunda convocação com qualquer número das presentes na Travessa Rio Capivara, 16, São Paulo/SP, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1º) Aprovar fundação do sindicato específico da categoria; 2º) Aprovação do Estatuto da Entidade; 3º) Aprovação da criação e posse da diretoria; 4º) Aprovação da Sigla da Entidade; 5º) Aprovação da Endereço da sede da entidade; 6º) Aprovação de filiação uma Central Sindical. Edital convocado pela comissão pro fundação pelo Sr. Galileu Pereira Adão - RG: 23.423.363-1 e CPF: 144.091.088-08 e CTPS número: 536843- Serie 00129-5P e N° do PIS 12378949083, residente à rua particular, 13, São Paulo/SP. Edital convocado pelo Presidente da comissão pró-fundação Galileu Pereira Adão.

São Paulo-SP, 8 de janeiro de 2016
GALILEU PEREIRA ADAO
p/Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.